

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante da 11ª ChocoPáscoa Gramado, a qual será voltada ao artesanato do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 12 de março a 12 de abril de 2026, na Praça das Etnias, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

### 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br);
- 2.2.** Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;
- 2.3.** A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento;
- 2.4.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designados

através de portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação;

- 2.5. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados;
- 2.6. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;
- 2.7. **O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 25 de fevereiro de 2026, até as 17 horas do dia 04 de março de 2026;**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

#### 3.1.1. Documentação para os Artesãos:

3.1.1.1. **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**

3.1.1.2. Comprovante de residência;

3.1.1.3. Regularidade fiscal, consistente em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

#### 3.1.1.4. **Qualificação Técnica**

- a) Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento da inscrição e até o final do período do evento. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original

acompanhado de cópia simples.

**3.2.** Os documentos exigidos no presente edital podem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**3.3.** A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Recebido os documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação via e-mail do recebimento dos documentos para habilitação.

**4.2.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.

**4.2.1.** Quando contratação estabelecer critérios de seleção como requisito para a conclusão da habilitação (além da habilitação documental), somente serão convocadas para assinatura as empresas que tiverem sido selecionadas, de acordo com resultado da seleção publicado no site da Autarquia.

**4.2.2.** Ultrapassado o prazo previsto no item 4.2., a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

**4.3.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site da Autarquia ([www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br)) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br), até o terceiro dia útil que anteceder a

abertura do credenciamento.

**5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).

**5.3.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.

**5.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**5.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

## **6. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

- 6.2.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 6.3.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Os expositores selecionados pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa, a serem pagos em parcela única, com vencimento de 11 de março de 2026.
- 7.2.** Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será integrada à rubrica orçamentária.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 8.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 8.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia,

devidamente justificado.

- 8.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por e-mail ([licitacoes@gramadotur.rs.gov.br](mailto:licitacoes@gramadotur.rs.gov.br)), à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/*Whatsapp* 54-3050-1450, em horário de expediente.
- 9.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 9.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 9.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:  
Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;  
Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;  
Anexo 03 – Declaração Conjunta;  
Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;



Anexo 05 – Termo de Referência.

**Gramado/RS, 24 de fevereiro de 2026.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026**

**ANEXO 01**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL  
DE TURISMO GRAMADOTUR**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N. \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 005/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante da 11ª ChocoPáscoa Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 12 de março a 12 de abril de 2026, na Praça das Etnias, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, a serem pagos em parcela única com vencimento em 11 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

e) Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 005/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**



**LTDA**  
**Credenciada**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente termo, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob N° \_\_\_\_\_, com sede/endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/RS, vem solicitar inscrição no edital Chamamento Público n° 005/2026, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo.

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( )	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
( )	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( )	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

## **CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS PARA A VILA DE PÁScoa 2026**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

A Vila de Páscoa, integrante da programação da 11ª ChocoPáscoa Gramado 2026, constitui espaço destinado à valorização da cultura local e ao fomento da economia criativa.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de credenciamento de artesãos residentes e estabelecidos em Gramado/RS para exposição e comercialização de produtos artesanais temáticos de Páscoa, durante o período de realização do evento.

### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR**

Fiscal: Kenia Jaeger – Matrícula

Sub Fiscal: Guilherme Severo – Matrícula 181

Gestor do Contrato: Stefano Roldo – Matrícula 159

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Credenciamento é instrumento adequado para atender aos requisitos necessários à organização e execução da Vila de Páscoa, garantindo isonomia, transparência e oportunidade aos artesãos locais.

Os artesãos constituem elemento essencial para o êxito da Vila de Páscoa, cujo objetivo é valorizar o setor artesanal do município.

A ausência desses expositores comprometeria a identidade cultural do evento e poderia ocasionar prejuízos econômicos e institucionais à Autarquia.

Além disso, a presença dos artesãos representa significativo atrativo turístico, contribuindo para a movimentação econômica local, geração de renda e fortalecimento da economia criativa.

Valorizar a produção artesanal do município é medida que se alinha às diretrizes da Administração Pública e aos objetivos estratégicos da Gramadotur.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os artesãos são necessários para a composição da Vila de Páscoa da ChocoPáscoa Gramado 2026, garantindo atendimento adequado ao público visitante.

- 4.1. Estar estabelecido no município de Gramado/RS;



- 4.2. Apresentar regularidade fiscal e documental;
- 4.3. Possuir alvará de funcionamento vigente;
- 4.4. Comercializar exclusivamente produtos artesanais temáticos de Páscoa;
- 4.5. Manter os produtos em perfeitas condições de exposição e comercialização;
- 4.6. Não alterar as características estéticas dos espaços sem autorização prévia;
- 4.7. Cumprir integralmente o período e horário de funcionamento do evento.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações anteriores realizadas pela Autarquia por meio de credenciamento para eventos similares, especialmente as edições anteriores da Páscoa em Gramado.

A experiência demonstrou que o modelo de credenciamento atende de forma eficiente às necessidades do evento.

Também foram consideradas práticas adotadas por outros entes públicos em eventos temáticos, verificando-se que o credenciamento é a modalidade mais adequada quando há múltiplos interessados aptos a prestar o serviço sob critérios previamente definidos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de até 05 (cinco) artesãos locais, mediante critérios objetivos de habilitação documental e avaliação temática dos produtos.

O modelo evita contratações inadequadas, assegura transparência, promove igualdade de oportunidades e garante que os espaços sejam ocupados por produtores que atendam à proposta temática do evento.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Serão credenciados 05 (cinco) artesãos, conforme a quantidade de espaços físicos disponíveis na Vila de Páscoa.



A estimativa baseia-se na estrutura previamente definida para o evento e na capacidade logística do espaço.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de credenciamento para permissão de uso de espaço público, cada credenciado deverá pagar o valor de R\$ 2.300,00 correspondente à utilização do espaço durante o período do evento.

O valor foi estipulado com base nas edições anteriores e em parâmetros de atualização monetária.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O objetivo precípua é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de eventos declara o credenciamento com base no estudo Técnico Preliminar supracitado.

A equipe de eventos declara viável o credenciamento com base no presente Estudo Técnico Preliminar.






O estudo demonstra que o credenciamento de artesãos na Vila de Páscoa fortalece a economia local, gera oportunidades a pequenos empreendedores e amplia a atratividade turística do município.

A contratação mostra-se compatível com os princípios da Administração Pública, atende ao interesse público e encontra-se alinhada às finalidades institucionais da Gramadotur.

Gramado, 19 Fevereiro de 2026.

 **Assinado eletronicamente por:**  
GUILHERME PEREIRA SEVERO  
\*\*\*079.250-\*\*  
24/02/2026 10:56:36  
Assinatura digital avançada.

Guilherme Severo  
Assessor de Eventos – Matrícula 181  
Gramadotur

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 10:56:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pc369ade128997>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Páscoa, integrante da 11ª ChocoPáscoa Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 12 de março a 12 de abril de 2026, na Praça das Etnias.

### 2. JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 11ª edição da ChocoPáscoa Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Páscoa, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

#### 2.2. SOBRE A EXECUTANTE

2.2.1. A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.



### **2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR**

**2.3.1.** O valor a ser estipulado para cada espaço a ser utilizado pelos artesãos terá como referência o ano anterior com atualizações, conforme ajustes de mercado.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2026, por meio de chamamento público.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 25 fevereiro a 04 de março de 2026.

**4.2.** Período do evento: 12 de março a 12 de abril de 2026.

**4.3.** Horário de funcionamento: De segunda a domingo das 9h às 21h.

**4.4.** Serão 05 (cinco) espaços destinados aos artesãos do município.

**4.5.** Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

**4.6.** O estabelecimento credenciado para venda de artesanatos de páscoa não poderá comercializar nenhum tipo de produto no local, a não ser os autorizados do credenciamento.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Páscoa será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Páscoa.

**5.2.** Os artesãos deverão se habilitar primeiramente com relação aos



documentos solicitados no Edital. Aqueles que forem habilitados documentalmente deverão trazer ao setor de eventos da Gramadotur, no dia 05 de março de 2026, 03 peças de artesanato típicas de Páscoa, no horário das 09h às 11h;

**5.3.**A análise será feita por uma comissão composta por 2 membros da equipe de eventos da Gramadotur;

**5.4.**A não apresentação do material solicitado acarretará a imediata inabilitação do expositor interessado.

**5.5.**O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 06 de março de 2026;

**5.6.**Se o número de habilitados/selecionados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre estes no dia 06 de março de 2026, às 14h;

**5.7.**Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços a serem ocupados entre os habilitados no dia 06 de março de 2026, às 14h30min;

## **5. SOLICITANTE**

**5.1.**A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o credenciamento de Artesãos para a Vila de Páscoa no evento 11ª ChocoPáscoa Gramado 2026.

## **6. SANÇÕES**

**6.1.**Aquelas previstas no Edital.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.**A gestão do contrato se dará por servidor da área de eventos da



Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria. A comunicação entre as organizações poderá ser realizada por meio de documentação protocolada, e-mail e/ou aplicativos de mensagens. Para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, o prazo de retorno é de até 2 (dois) dias por parte da Contratante.

## **8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se no período de término previsto no Termo de Referência;
- 8.2.** A prestação do serviço será acompanhada pela contratada, bem como, por fiscal da contratante selecionado e instituído por portaria específica.
- 8.3.** Os serviços ora contratados deverão ser executados na Vila de Páscoa, sendo que os documentos referentes a esta contratação deverão ter uma via de cópia entregue por meio físico, dentro dos prazos e formatos exigidos por lei.
- 8.4.** É proibida a venda de produtos não provenientes de produção artesanal e que fujam do escopo do presente credenciamento, sob pena de aplicação de advertência, e no caso de reincidência, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE, além da possibilidade de imediato cancelamento do Termo do Credenciamento.

## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1.** As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o valor de **R\$ 2.300,00**



**(dois mil e trezentos reais)** para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

**9.2.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS:**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.1.** Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

**10.1.2.** Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

**10.2.2.** Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

**10.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**10.2.4.** As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;



- 10.2.5.** A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.
- 10.2.6.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 10.2.7.** Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

## **11. DA VIGÊNCIA**

- 11.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.


## **12. FORO**

- 12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

 **Assinado eletronicamente por:**  
GUILHERME PEREIRA SEVERO  
\*\*\*.079.250-\*\*  
24/02/2026 10:56:17  
Assinatura digital avançada.

Guilherme Severo  
Assessor de Eventos  
Matrícula 181  
Gramadotur

